



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 – TELEFONIA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Serviço de telefonia.

II – Contratada: BRASIL TELECOM S/A - OI, inscrita no CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43.

III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor: Justifica-se a presente dispensa tendo em vista a necessidade do serviço, bem como ante a peculiaridade do caso, que amolda-se ao disposto no art. 25, da Lei 8.666/93. Ante esse cenário, resta a presente medida como a única alternativa legal apta para que o serviço possa ser colocado à disposição dos seus usuários.

IV - Justificativa do preço: O valor estimado da contratação do serviço é de R\$ 234.080,00.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Bonotto, para ratificação.

JOÃO PEDRO LOPES DAITX
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto 17.444/2017

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

ROQUE LANGENDOLFF FELTRIN
Prefeito em Exercício

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº
001/2019/SMPOP/DCL. Objeto: Serviço de telefonia.
Contratada: BRASIL TELECOM S/A - OI, inscrita no
CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43. Base legal: art. 25 da
Lei 8.666/93. Valor estimado: R\$ 234.080,00.
Rubrica: 3.3.90.39.58.00.00.00.00.

São Borja (RS), 24 de janeiro de 2019.